SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Físico nº: **0012150-33.2001.8.26.0566** 

Classe – Assunto: Arrolamento de Bens - Inventário e Partilha

Requerente: Adilson Aparecido dos Santos

Requerido: Maria Antonia Rosante dos Santos e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos.

HOMOLOGO para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o plano de partilha/sobrepartilha de fls. 101/104 dos autos, dos bens deixados pelo falecimento de MARIA ANTONIA ROSANTE DOS SANTOS e GUMERCINDO DOS SANTOS passado a favor de ADILSON APARECIDO DOS SANTOS e outros, estando ressalvado erro de conta e direitos de terceiros.

Expeça-se, oportunamente, o competente Formal de Partilha em relação à sobrepartilha ora homologada.

Julgo extinto o processo, nos termos do art. 269, I do CPC.

Após, arquive-se anotando-se.

P.R.I.

São Carlos, 06 de novembro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA